

CT.FM.19.3.080 – 02

2º TERMO ADITIVO AO CT.FM.19.3.080, DE 18/03/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA** E, DO OUTRO LADO, O **10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE**, TUDO COMO CONSTA DO PREÂMBULO E DO CONTEXTO DESTES INSTRUMENTO [CI Circular Nº 8/2021 – COMPESA - GER DE GRANDES CLIENTES E ESTRATÉGIAS COMERCIAIS – COMPESA-GGC (DOC SEI Nº. 10921991). SEI Nº. 0060500220.000044/2021-79].

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA**, sociedade de economia mista estadual, por ações, com sede na Avenida Cruz Cabugá, nº. 1387, Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF o nº. 09.769.035/0001-64, doravante designada abreviadamente **COMPESA**, neste negócio jurídico representada por Diretor de Mercado e Atendimento, **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JUNIOR**, representação esta decorrente dos poderes específicos outorgados pelos Estatutos Sociais (Arts. 19, II, e 20, IV, publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, e arquivados na JUCEPE sob o nº. [REDACTED], em 23/07/2018) e, do outro lado, a **10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE**, organização militar sito à Rodovia PE 180, KM 05, Zona Rural, São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.647.559/0001-82, a seguir denominado simplesmente **CLIENTE**, Código do Responsável COMPESA nº. **95397**, neste ato representado pelo Coronel **JOSÉ SOUZA DE SÁ FILHO**, portador da cédula de identidade nº 020391494-0 MD-EB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 01.431.982-87 representação conferida pela Portaria nº 115 de 17 de junho de 2019, **ADITAR o CT.FM.19.3.080**, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei Federal nº 11.445/2007, o Código de Defesa do Consumidor e Código Civil, e a Norma Interna Compesa GGE-NI-002-01, no que for aplicável, na conformidade das cláusulas e condições seguintes, as quais, mutualmente, outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente instrumento a **prorrogação de prazo do CT.FM.19.3.080**, que tem como objeto o fornecimento pela **COMPESA** de água e esgotamento sanitário, de acordo com as condições gerais estabelecidas no Regulamento Geral do Fornecedor de Água e da Coleta de Esgotos, observada a legislação aplicável, nos termos da **CI Circular Nº 8/2021 – COMPESA - GER DE GRANDES CLIENTES E ESTRATÉGIAS COMERCIAIS – COMPESA-GGC (DOC SEI Nº. 10921991)** e **Ofício nº. 1-Salc/10ciaécmb**, datado de 11/01/2021, integrante do processo **SEI Nº. 0060500220.000044/2021-79**.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme estabelecido na Cláusula acima, fica o contrato prorrogado em 12 (doze) meses, com início em **18/03/2021** e término em **17/03/2022**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Em acordo com a Cláusula Primeira e para fazer face as despesas desta prorrogação, ficam consignados os seguintes elementos:

Elemento de Despesa: 339039

Fonte: 0100000000

PTRES: 149390

Inexigibilidade de Licitação: 80626.000409/2019-26

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Eduardo Sales Mota
Diretor de Mercado e Atendimento - GGC
Mat. 11000 - compesa

Marise Magno Paiv
OAB/PE 38710
Serente de Contratos e Convênios

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo de prorrogação é celebrado com fundamento no art. 25 da lei nº. 8.666/93, art. 2º, §. 1º, I, e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Compesa, art. 40 da lei nº. 13.303/16, e a modificação tem fundamento legal no Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgotos, aprovado pelo Decreto Estadual nº 18.251, de 21/12/1994.

DA DOCUMENTAÇÃO

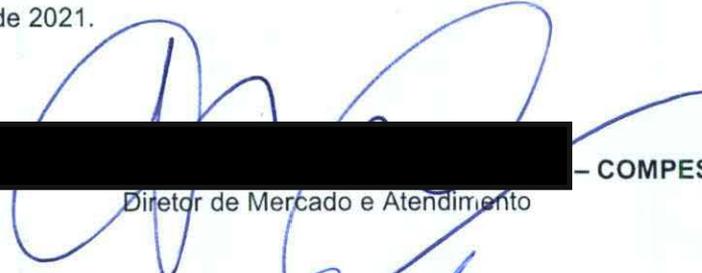
CLÁUSULA QUARTA – Integram e complementam o presente instrumento, independentemente de transcrição, a CI Circular Nº 8/2021 – COMPESA - GER DE GRANDES CLIENTES E ESTRATÉGIAS COMERCIAIS – COMPESA-GGC (DOC SEI Nº. 10921991) e Ofício nº. 1-Salc/10ciaecmb, datado de 11/01/2021, autorização superior, constante no Despacho SEI nº 40/2021 (DOC SEI Nº. 10932917), tudo integrante do processo SEI Nº. 0060500220.000044/2021-79, bem como demais anexos e elementos, com todos os seus informes, despachos e justificativas, para surtir os regulares e legais efeitos.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do CT.FM.19.3.080 e seus termos aditivo anteriores, naquilo em que não conflitarem com o presente Instrumento.

E, por estarem assim, de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de um só teor e para o mesmo efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Recife, 19 de janeiro de 2021.


[Redacted] – COMPESA
Diretor de Mercado e Atendimento

[Redacted]
Representante

[Redacted] – Cel
Cmt 10º Cla E Cmb

TESTEMUNHAS:

1. 
[Redacted]
CPF: [Redacted] 390.244-[Redacted]

2. 
[Redacted]


Eduarda Neves Mota
Assessoria Jurídica
Diretoria de Contratos e Convênios - GGC
Dist. 11050 - Compesa

